



**DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a continuidade da situação de emergência sanitária em razão da pandemia de Covid-19 no âmbito do município de Trindade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas presenciais e semipresenciais (híbridas) nas Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual até o dia 30 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Ficam suspensos os estágios supervisionados em todas as Unidades de Saúde até o dia 30 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Todas as demais atividades, sejam essenciais ou não essenciais deverão funcionar de acordo com o Decreto Estadual do Governo Estadual vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de 31 de julho de 2021.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 30 DE JULHO DE 2021.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

